	POLÍTICA		
RAMAX	Título: POLÍTICA DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		
Emissão:	Código:	Revisão:	Páginas:
08/2025	RH-004-01	0	1/6

1. OBJETIVO

Definir critérios, limites e procedimentos para concessão de adiantamentos salariais a colaboradores CLT e pagamentos antecipados a prestadores PJ, assegurando conformidade legal, segurança jurídica e controle financeiro.

2. VIGÊNCIA

A presente Política permanecerá em vigor por prazo indeterminado, aplicando-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços, enquanto não for expressamente alterada, revogada ou substituída por nova versão aprovada pela Diretoria.

3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se exclusivamente aos:

- Colaboradores contratados sob regime CLT;
- Colaboradores contratados PJ;

4. FORMALIZAÇÃO

CLT: Solicitação de adiantamento deverá ser formalizada por meio de formulário (Anexo 1), com autorização da liderança e do RH, e registro no prontuário funcional.

PJ: O pagamento antecipado somente será concedido mediante assinatura de Termo de Compromisso de Devolução (Anexo 2), que estipulará:

Em caso de rescisão contratual antes da conclusão do período faturado, o valor antecipado será proporcionalmente descontado dos dias trabalhados.

Caso não haja saldo suficiente para desconto, o prestador deverá efetuar a devolução integral no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da empresa.

O não cumprimento do prazo acarretará a adoção de medidas judiciais para restituição do valor, acrescido de correção monetária e honorários advocatícios.

5. REGRAS:

CLT:

Elegibilidade: mínimo de 6 meses completos de vínculo empregatício.

Periodicidade: até 1 (uma) solicitação a cada 6 (três) meses.

Limite de Valor: até 30% do salário bruto mensal em até 6 parcelas

Prazo para Solicitação: até o dia 15 do mês; pagamento em até 3 dias úteis após

aprovação.

Desconto: valor descontado integralmente na folha subsequente, conforme art. 462 da CLT.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Beatriz Rodrigues Marcos Messias	Francisco Ferreira	Magno Gaia

		POLÍTICA		
RAMAX	Título:	Título: POLÍTICA DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		
Emissão:	Código:	Revisão:	Páginas:	
08/2025	RH-004-01	0	2/6	

PJ:

Solicitação com antecedência mínima de 5 dias úteis. Limite de até 30% do valor mensal contratado em até 6 parcelas Periodicidade máxima de 1 solicitação a cada 6 meses. Assinatura obrigatória do Termo de Compromisso de Devolução antes do repasse.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão de adiantamentos ou antecipações é ato discricionário da empresa, condicionado à análise da área financeira e aprovação da Diretoria.

Os valores concedidos não geram direito adquirido, podendo a política ser revista a qualquer tempo.

Casos omissos serão analisados pelo RH, Financeiro e Jurídico.

O descumprimento das condições desta política implicará suspensão do benefício, compensações contratuais e eventual responsabilização judicial.

7. CONTROLES

A área de Recursos Humanos ficará responsável pelo controle via sistema de folha de pagamento e deverá verificar junto as notas fiscais dos colaboradores PJ os descontos.

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

Quem alterou	Data modificação	O que foi modificado	Revisão

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Beatriz Rodrigues Marcos Messias	Francisco Ferreira	Magno Gaia

	POLÍTICA		
RAMAX	Título: POLÍTICA DE ADIANTAMENT		O DE SALÁRIOS
Emissão:	Código:	Revisão:	Páginas:
08/2025	RH-004-01	0	3/6

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DESCONTO EM FOLHA - ADIANTAMENTO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob no $[\bullet]$, com sede em $[\bullet]$, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CPF sob nº [●], com endereço em [●], doravante denominado CONTRATADO.

Considerando que o CONTRATADO solicitou à CONTRATANTE o pagamento antecipado de parte do valor referente ao salário atual, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Devolução, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar o compromisso do CONTRATADO de restituir à CONTRATANTE valores recebidos antecipadamente, caso haja rescisão do contrato de prestação de serviços antes do período faturado ou não haja a prestação integral dos serviços.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR ANTECIPADO

A CONTRATANTE realizará o pagamento antecipado no valor de R\$ [●], correspondente a [●]% do salário, em [data].

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

O CONTRATADO realizará o pagamento no valor de R\$ [●] em até [●] parcelas, através do desconto em folha.

CLÁUSULA 4ª – DA RESTITUIÇÃO

3.1. Em caso de rescisão contratual ou encerramento antecipado da prestação de serviços, o valor adiantado será proporcionalmente descontado dos dias efetivamente trabalhados, podendo a CONTRATANTE efetuar a compensação diretamente nos pagamentos pendentes. 3.2. Se não houver saldo contratual suficiente para compensação, o CONTRATADO compromete-se a restituir o valor devido, atualizado monetariamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação escrita pela CONTRATANTE. 3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a adoção de medidas judiciais para cobrança, acrescendo-se juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

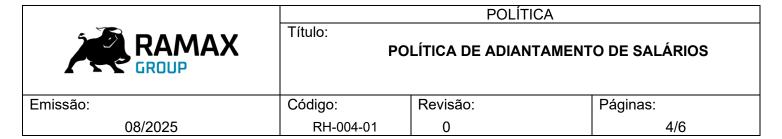
CLÁUSULA 5ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este termo é parte integrante do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prevalecendo suas disposições em caso de divergência quanto à devolução de valores adiantados.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, sendo regido pelas disposições do contrato principal e pelo Código Civil Brasileiro. 5.2. As partes elegem o foro da Comarca de [●] para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Beatriz Rodrigues	Francisco Ferreira	Magno Gaia
Marcos Messias	Transisco Torrolla	Magno Cala



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

	[Local], [Data].
	CONTRATANTE:
	[NOME DA EMPRESA] CNPJ n° [●] CONTRATADO:
	[NOME] CPF n° [●]
	Testemunhas:
1. —	Nome: CPF:
2. —	Nome: CPF:

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Beatriz Rodrigues Marcos Messias	Francisco Ferreira	Magno Gaia	

	POLÍTICA		
RAMAX	Título: POLÍTICA DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		
Emissão:	Código:	Revisão:	Páginas:
08/2025	RH-004-01	0	5/6

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO - ADIANTAMENTO PJ

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [●], doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ sob nº [●], com endereço em [●], representado por [NOME], inscrito no CPF sob nº [●] doravante denominado CONTRATADO.

Considerando que o CONTRATADO solicitou à CONTRATANTE o pagamento antecipado de parte do valor referente à prestação de serviços prevista em contrato vigente, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Devolução, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar o compromisso do CONTRATADO de restituir à CONTRATANTE valores recebidos antecipadamente, caso haja rescisão do contrato de prestação de serviços antes do período faturado ou não haja a prestação integral dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR ANTECIPADO

A CONTRATANTE realizará o pagamento antecipado no valor de R\$ [●], correspondente a [●]% do valor mensal contratado, em [data].

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

O CONTRATADO realizará o pagamento no valor de R\$ [●] em até [●] parcelas, através de desconto na nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª - DA RESTITUIÇÃO

3.1. Em caso de rescisão contratual ou encerramento antecipado da prestação de serviços, o valor adiantado será proporcionalmente descontado dos dias efetivamente trabalhados, podendo a CONTRATANTE efetuar a compensação diretamente nos pagamentos pendentes. 3.2. Se não houver saldo contratual suficiente para compensação, o CONTRATADO compromete-se a restituir o valor devido, atualizado monetariamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação escrita pela CONTRATANTE. 3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a adoção de medidas judiciais para cobrança, acrescendo-se juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA 5ª – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este termo é parte integrante do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prevalecendo suas disposições em caso de divergência quanto à devolução de valores adiantados.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, sendo regido pelas disposições do contrato principal e pelo Código Civil Brasileiro.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Beatriz Rodrigues Marcos Messias	Francisco Ferreira	Magno Gaia

		POLÍTICA		
RAMAX	RAMAX GROUP Título:		ΓΟ DE SALÁRIOS	
Emissão:	Código:	Revisão:	Páginas:	
08/2025	RH-004-01	0	6/6	

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de [●] para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

	[Local], [Data].	
	CONTRATANTE:	
	[NOME DA EMPRESA] CNPJ nº [●]	
	CONTRATADO:	
	[NOME / RAZÃO SOCIAL] CPF/CNPJ nº [●]	
2. —	Testemunhas:	
-	Nome: CPF:	
3.	Nome: CPF:	

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Beatriz Rodrigues Marcos Messias	Francisco Ferreira	Magno Gaia